

FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS – FACTHUS

**PRÊMIO GUILHERME DORÇA
“ESTUDANTE DESTAQUE”
REGULAMENTO**

UBERABA-MG

2017

SUMÁRIO:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO	03
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PRÊMIO	03
CAPÍTULO III – DOS DISCENTES PARTICIPANTES	04
CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES	05
CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	05
CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO	06
CAPÍTULO VII – DO CALENDÁRIO DA PREMIAÇÃO	07
CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	07

**PRÊMIO GUILHERME DORÇA – “ESTUDANTE DESTAQUE”
REGULAMENTO**

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO

Art. 1º - O Prêmio Guilherme Dorça – “Estudante Destaque” é instituído no âmbito da Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS, representando o PROGRAMA PRÊMIO TALENTO FACTHUS, cuja finalidade é fortalecer os vínculos de relacionamento com os Discentes, como maneira de incentivar a busca pelo melhor aproveitamento acadêmico, além de reconhecer o esforço, a dedicação e o comprometimento dos estudantes que se destacarem em cada semestre e ano letivo, conforme os critérios estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 2º - Será agraciado com o Prêmio Guilherme Dorça – “Estudante Destaque” um discente em cada Curso de Graduação ofertado pela FACTHUS.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DO PRÊMIO

Art. 3º - São objetivos do Prêmio Guilherme Dorça – “Estudante Destaque”:

- I. Valorizar o mérito acadêmico do estudante FACTHUS,
- II. Incentivar os estudos, o aprendizado, a construção do conhecimento;
- III. Fortalecer os vínculos, a proximidade e o relacionamento com a comunidade discente,

- IV. Reconhecer o desempenho dos discentes durante o semestre/ano letivo;
- V. Valorizar o papel dos discentes como agentes fundamentais no processo de ensino e aprendizagem;
- VI. Dar visibilidade ao comprometimento dos discentes, servindo os mesmos de exemplo e incentivo a toda a comunidade acadêmica;
- VII. Estimular a participação dos discentes como sujeitos ativos na efetivação dos objetivos previstos no Projeto Pedagógico da Instituição.

CAPÍTULO III – DOS DISCENTES PARTICIPANTES

Art. 4º - Estão aptos a participar da premiação o corpo discente, regularmente matriculado em qualquer dos períodos dos Cursos de Graduação da FACTHUS e adimplentes com as obrigações contratuais firmadas com a Instituição.

Parágrafo Único. Até o presente momento, são estes os cursos de Graduação da FACTHUS:

- I. Curso de Administração,
- II. Curso de Direito,
- III. Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária,
- IV. Curso de Engenharia Elétrica,
- V. Curso de Engenharia Mecânica,
- VI. Curso de Biomedicina,
- VII. Curso de Sistemas de Informação,
- VIII. Curso de Enfermagem,
- IX. Curso de Fisioterapia,

- X. Curso de Redes de Computadores,
- XI. Curso de Gestão Ambiental,
- XII. Curso de Estética e Cosmética.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – Todos os discentes regularmente matriculados no semestre letivo terão sua inscrição garantida na premiação semestral e os alunos regularmente matriculados durante dois semestres letivos consecutivos, dentro do mesmo ano letivo, terão sua inscrição confirmada automaticamente para a grande premiação anual.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 6º - O processo de avaliação e seleção será composto por 4 (quatro) indicadores:

- I. Notas;
- II. Frequência;
- III. Participação/envolvimento nos eventos/projetos do curso;
- IV. Participação/envolvimento nos eventos/projetos da Instituição;
- V. Cumprimento dos prazos estabelecidos pelos docentes;
- VI. Adimplência.

Art. 7º - Será selecionado, por um Comitê específico, um discente por Curso, conforme descrito no Capítulo III deste Regulamento e que tiverem o melhor

aproveitamento, considerando-se cada um, bem como o conjunto dos indicadores constantes no art. 6º.

Parágrafo 1º. O Comitê de Avaliação deverá ser integrado pelos Coordenadores de Curso, representantes do corpo docente, representantes do NAC, representantes da gestão acadêmica, representantes da gestão administrativo-financeira e egressos.

Parágrafo 2º. Os integrantes do Comitê de Avaliação serão nomeados por ato normativo da Direção Geral da Instituição.

Art. 8º - Em caso de empate entre estudantes serão utilizados como critério de desempate os indicadores citados nos incisos I e II, do art. 6º deste Regulamento.

CAPÍTULO VI – DAS PREMIAÇÕES

Art. 9º – Haverá duas premiações: uma semestral e uma anual.

I – Da Premiação Semestral: Todos os primeiros colocados em cada um dos Cursos de Graduação da IES receberão os seguintes prêmios, como símbolo de seu mérito acadêmico:

- a) Uma Medalha personalizada,
- b) Um Certificado de Honra ao Mérito expedido pela Instituição,
- c) Um convite para o evento de premiação ao final de cada ano letivo.

II – Premiação Anual: O estudante que obtiver o melhor desempenho durante todo o ano letivo receberá a seguinte premiação:

- a) Um Certificado de Honra ao Mérito expedido pela Instituição,

- b) Um Troféu personalizado com os seguintes dizeres “PRÊMIO GUILHERME DORÇA - ESTUDANTE DESTAQUE”,
- c) A quantia de R\$1.000,00 (um mil reais) em dinheiro.

Art. 10 - O Comitê de Avaliação poderá, ainda, conceder menções honrosas aos demais discentes que se destacarem em algum indicador, se julgar conveniente e justo.

CAPÍTULO VII – DO CALENDÁRIO

Art. 11 - Em sua 1ª Edição, o PRÊMIO GUILHERME DORÇA – “ESTUDANTE DESTAQUE”, obedecerá ao seguinte calendário:

Atividade	Data
Lançamento Institucional	Março/2017
Constituição do Comitê Interno de Avaliação	Março/2017
Levantamento de Indicadores Semestrais	Julho/2017
Reunião do Comitê para apresentação de maiores médias por categoria	Julho/2017
Divulgação dos Resultados (prêmio semestral)	Julho/2017
Divulgação dos Resultados (prêmio anual)	Dezembro/2017
Cerimônia de Premiação (prêmio semestral)	Agosto/2017
Cerimônia de Premiação (prêmio anual)	Dezembro/2017

Parágrafo Único. Anualmente, será divulgado o calendário de premiação correspondente, mediante ato normativo da Direção Geral da Faculdade, que fará parte integrante do presente Regulamento.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - As decisões tomadas pelo Comitê de Avaliação, assim como as decisões quanto à classificação dos avaliados, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade da Instituição promotora do PRÊMIO GUILHERME DORÇA – ESTUDANTE DESTAQUE.

Art. 13 – O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba - MG, 31 janeiro de 2017.

Profª Maria Heliadora do Vale Romeiro Collaço
Diretora Geral

Com aprovação do Conselho Administrativo da FACTHUS